



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, sendo adotado como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, a qual observará os preceitos de direito público e outras normas aplicáveis à espécie.

1.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total estimado desta contratação totaliza a importância de **R\$ 156.250,00 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**; conforme detalhado a seguir:

Item	Qtde.	Un.	Especificações do produto	Valor Unitário R\$
01	25.000	Litro	Óleo diesel S-10 a ser abastecido na sede do município de Santa Terezinha	6.25

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se da necessidade de aquisição de combustível do tipo Diesel S10, destinado ao abastecimento da frota de veículos e maquinários pertencentes ao Departamento Municipal de Estradas e Rodagem (D.M.E.R.), os quais são utilizados na execução de serviços essenciais à comunidade, especialmente na manutenção, conservação e recuperação da malha viária urbana e rural do Município.

A presente demanda decorre do esgotamento do saldo das Atas de Registro de Preços vigentes, provenientes dos Processos Licitatórios nº. 04/2025 e nº. 09/2025, situação que inviabiliza a realização de novos abastecimentos e compromete diretamente a continuidade das atividades operacionais desempenhadas pelo departamento.

Ressalta-se que o Município encontra-se em fase de adesão à Ata de Registro de Preços disponibilizada pelo CINCATARINA, por meio do sistema MAXIFROTA, vinculada ao Processo Licitatório nº. 72/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 76/2023. Contudo, até a conclusão dos trâmites administrativos necessários, bem como a implantação e efetiva operacionalização do referido sistema, haverá um período de descontinuidade no fornecimento de combustível, impossibilitando o atendimento imediato da demanda.

Considerando que os veículos e equipamentos do D.M.E.R. são indispensáveis para a execução de serviços essenciais — tais como manutenção da infraestrutura urbana e rural, transporte de materiais, conservação de vias, execução de obras públicas e demais atividades operacionais — a interrupção no fornecimento de Diesel S10 acarretaria paralisação parcial ou total dos serviços, resultando em prejuízos significativos à prestação dos serviços públicos e afetando diretamente a população, além de comprometer a adequada conservação da malha viária municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Dessa forma, constata-se que a aquisição de Diesel S10 é medida indispensável, emergencial e temporária, necessária para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo D.M.E.R., até que seja concluído o processo de adesão e implementação da nova Ata de Registro de Preços junto ao CINCATARINA.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a presente aquisição, garantindo o regular funcionamento das atividades municipais e a continuidade dos serviços públicos fundamentais à coletividade.

4.CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As entregas serão realizadas diariamente, de forma imediata após o recebimento da ordem de fornecimento, nas quantidades nela especificadas, independentemente de valor mínimo, devido à necessidade de abastecimentos parcelados e frequentes.

4.2. As retiradas ocorrerão mediante requisição do Contratante, indicando o veículo/equipamento a ser abastecido, a quantidade de litros e a respectiva quilometragem ou horas de uso.

4.3. O produto deverá ser entregue conforme a legislação vigente e as regulamentações da ANP, garantindo suas características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, bem como demais especificações obrigatórias constantes nas normas técnicas aplicáveis. Deverá ainda atender integralmente aos padrões de pureza e desempenho exigidos para o Diesel S10, garantindo sua conformidade com os parâmetros ambientais, de segurança e de eficiência estabelecidos pelos órgãos reguladores.

4.4. A bomba de abastecimento deverá possuir medidor devidamente aferido pelo INMETRO.

4.5. O recebimento definitivo do objeto dependerá da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

4.5.1. O recebimento não exime a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução do contrato, devendo substituir, total ou parcialmente, o objeto fornecido caso sejam identificados vícios, defeitos ou inadequações, conforme artigos 140 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

5. RECEBIMENTO

5.1. Executada a contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Os abastecimentos deverão ocorrer no posto de combustível da empresa vencedora, levando-se os veículos e máquinas para abastecimento ou em conformidade com a ordem de compra emitida.

5.2.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

a) O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

b) O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais e maquinários até o estabelecimento indicado, dentro do horário de funcionamento do mesmo, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

c) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado.

d) O município se reserva o direito de realizar análise qualitativa e quantitativa do combustível entregue, conforme normas regidas pela ANP.

5.3. O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Santa Terezinha/SC, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. PAGAMENTO

6.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a Contratada deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

6.2. O Contratante realizará o pagamento no prazo de até 20 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4. A Contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.

6.5. O Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

6.6. O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, e, ano seguinte; mediante as seguintes dotações:

135 - 10.001.26.782.0010.2034.3.3.90.00.00 - 1.500.0000.00800 - Manutenção do Setor de Obras

135 - 10.001.26.782.0010.2034.3.3.90.00.00 - 1.720.7000.0000 - Manutenção do Setor de Obras

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Contratada a:

a) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com transporte, encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos materiais pela Contratada;

b) Somente realizar abastecimento mediante apresentação de Autorização de Abastecimento;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

e) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato;

f) Comunicar formalmente ao Município de Santa Terezinha qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

g) As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) Emitir cupom que comprove o abastecimento com identificação da data e hora, placa do veículo, e a quilometragem atual; Identificar na Nota Fiscal a placa do veículo, a sua quilometragem no momento de abastecimento;

i) Respeitar as normas ambientais do IBAMA e do IMA/SC, bem como as normas técnicas do INMETRO e do IMETRO/SC.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº.14.133/2021, as especificadas no edital, e:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- a) Emitir as autorizações de fornecimento, de acordo com as necessidades;
- b) Realizar o recebimento dos produtos nas formas e condições estabelecidas;
- c) Fornecer à contratada todas as informações relacionadas como objeto do presente edital;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Notificar a Contratada, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

10. VIGÊNCIA DO CONTATO

10.1. O contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência até o dia 31 de janeiro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura.

10.2. Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual na Lei Federal nº. 14.1333/2021.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

11.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123/2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.
- a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

11.1.4. Declarações

- a) Declaração que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
- b) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
- d) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
- e) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
- g) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
- h) Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
- i) Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III do Edital - Modelo de Declaração Unificada.

12. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. As entregas dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas pela Secretaria Requisitante, através de servidores designados pela mesma, que deverão atestar o recebimento do produto, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

124.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica cor responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. REVISÃO DE PREÇOS

13.1. O reajuste dos preços dos combustíveis praticados pela empresa em seu estabelecimento, deverá obedecer a mesma variação praticada pela licitante aos seus usuários ou consumidores em geral, com base nos índices aplicados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

13.2. Deverão ser alterados os preços da bomba, tanto para maior como para menor, na mesma data, nos mesmos percentuais em que for praticado pela distribuidora ou refinaria de combustível para com a empresa vencedora deste certame conforme o aumento ou diminuição de valor liberado pelo Governo Federal.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, DECLARA:

- a) estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº. 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;
- b) estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis;
- c) que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;
- d) que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;
- e) que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;
- f) que comunicará ao Município de Santa Terezinha eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

14.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

15. PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar, a Contratada, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas previstas em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O edital, deverá disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e a Ata de Registro de Preços/Contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A quantidade é mera estimativa de consumo, de modo que a Contratada não terá direito em reclamar a quantidade que porventura não lhe for solicitada.

17.2. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha/SC, 18 de novembro de 2025.

Responsável pela Secretaria Requisitante:

Geraldo Tiborski

Secretário Municipal do D.M.E.R.

APROVAÇÃO:

O presente Termo de Referência já assinado pelas Secretarias Requisitantes, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Valquíria Schwarz

Prefeita Municipal